



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 12 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2654

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **2ª Notificação Extrajudicial PE17/2020 – SRP.** (PFL Produtos Para Saúde Eireli.)



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 33S/A18WVYVXC+QZXQZSRA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 14.205.959/0001-78, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Juliana Galvão M. de Almeida, nomeada através da Portaria 851/2018.

NOTIFICADA: **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Centro, Jequié-BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Sergio Carlos de Novaes Barretto, portador da Cédula de Identidade nº 04626556-28 e CPF (MF) nº 647.459.615-53.

REFERÊNCIA: PE17/2020 – SRP

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL/CUMPRIMENTO PARCIAL.

Senhor Representante,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lafaiete Coutinho/BA, emitiu as ordens de fornecimento de nº 01, a esta empresa, em 21/07/2020 e a mesma não realizou a entrega do material solicitado.

Considerando que a Secretaria não recebeu os itens abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	caixa	Álcool líquido a 70%, acondicionado em embalagem de 1 litro, caixa com 12 litros.

Considerando que após contato telefônico a Fornecedora informou “...**está sem estoque, aguardando chegar a mercadoria, porém, sem previsão de entrega...**”.

Considerando que a Fornecedora não respondeu aos diversos contatos feitos por esta Prefeitura, inclusive, não respondeu a 1ª Notificação, e, também, não realizou a entrega do material solicitado.

Vale ressaltar que o contrato em referência diz respeito a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais diversos para atender as Unidades de Saúde da família Carlos Silveira Andrade e USF Marimbondo e SAMU 192, bem como os profissionais de saúde que atuam na

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



assistência a Pandemia do COVID 19 e devido ao crescimento de casos de COVID em nosso Município não podemos esperar mais, uma vez que está comprometendo os serviços prestados por essa Municipalidade.

Dito isto e em respeito às garantias de índole constitucional (art. 5º, inciso LV, da CR/88) que visam assegurar a efetividade da garantia maior ao devido processo legal, a qual deve orientar todo e qualquer processo administrativo ou judicial em um Estado Democrático de Direito, fica a Contratada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar ciência da rescisão e querendo, apresentar defesa, não cabendo mais adentrar no mérito administrativo da rescisão, a luz do que define o art. 87, § 2º da festejada Lei 8.666/93.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Lafaiete Coutinho, 12 de Agosto de 2020.

Juliana Galvão M. de Almeida
Fundo Municipal de Saúde - Portaria 855/2018